



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 395

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, um aumento de vencimentos correspondente a 20% (vinte por cento), bem como aos que percebem salário mínimo, a vantagem de continuar a recebê-lo, a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto através do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros), para reforço das seguintes verbas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3000 - 92	DESPESAS CORRENTES	
3100 - 92	Despesas custeio	
3110 - 92	Pessoal	
3111 - 92	Pessoal civil	
	a)-Vencimentos e 13º salário do Tesoureiro	601,46
3200 - 81	Transferencias correntes	
3250 - 81	Previdencia social	
	a)-Contribuição ao Inps	105,00

ESTACÃO DE RECALQUE

3000 - 92	DESPESAS CORRENTES	
3100 - 92	Despesas de custeio	
3110 - 92	Pessoal	
3111 - 92	Pessoal civil	
	a)-Vencimentos do bombeiro	487,08
3200 - 81	Transferencias correntes	
3250 - 81	Previdencia social	
	a)-Contribuição ao Inps	82,00

REDE DE ÁGUA

3000 - 92	DESPESAS CORRENTES	
3100 - 92	Despesas custeio	
3110 - 92	Pessoal	
3111 - 92	Pessoal civil	
	a)-Vencimentos do encanador	601,46
3200 - 81	Transferencias correntes	
3250 - 81	Previdencia social	
	a)-Contribuição ao Inps	105,00

Total.....Cr\$ 1.982,00

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - Como recurso as despesas da presente lei, ficam canceladas idênticas importâncias, nas seguintes verbas:

<u>REDE DE AGUA</u>		
4000 - 92	DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - 92	Investimentos	
4110 - 92	Obras Públicas	
	a)-Construção caixa d'agua	<u>1.982,00</u>
	Total	Cr\$ <u>1.982,00</u>
		=====

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 31 de Agosto de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL